



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 145/2018

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

V - TIPO DE JULGAMENTO: Maior Lance ou Oferta

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 210, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA COPA DO PAVILHÃO DE SHOWS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª FECOBAT - FESTA ESTADUAL DA BATATA DOCE, DE 11 A 15/07/2018

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até o dia 17 de julho de 2018.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 26/06/2018. Horário: 09:00 (horário de Brasília).

Local: Sala 210, setor de licitações.

Endereço: Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 11:30 e das 13 às 16:30 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314, ramal 215, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 25/05/2018.

Jornal Cidades em 25/05/2018.

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link: <http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 25/05/2018. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Elio Vlademir Heman Cezar
Coordenador do Setor de Licitações nº 531/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE INTÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

TIPO DE JULGAMENTO: Maior Lance ou Oferta

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA COPA DO PAVILHÃO DE SHOWS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª FECOBAT - FESTA ESTADUAL DA BATATA DOCE, DE 11 A 15/07/2018”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00, do dia 26 de Junho de 2018, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reuniu a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 002/2018, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas para a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA sob o regime de execução indireta de empreitada por Maior Lance ou Oferta, visando à contratação de empresa para concessão do objeto da presente licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA COPA DO PAVILHÃO DE SHOWS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª FECOBAT - FESTA ESTADUAL DA BATATA DOCE, DE 11 A 15/07/2018, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

2.2. A Concessão, objeto deste edital, destina-se exclusivamente à comercialização de espaço público, para comercialização de bebidas, na copa do Pavilhão de Shows da 30ª FECOBAT, durante a realização do evento.

2.3. A descrição detalhada e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

2.4. A Licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

2.4. Justificativa: Os serviços compreendem a organização, operacionalização, coordenação e execução da copa, com fornecimento de bebidas, suporte logístico, visando atender às demandas do evento. Justifica-se a exigência do valor mínimo estabelecido, com base nos últimos eventos realizados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 - CENTRO - SÃO VICENTE DO SUL-RS - CEP: 97420-000
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 - CENTRO - SÃO VICENTE DO SUL-RS - CEP: 97420-000
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa)



4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

4.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

4.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

4.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

4.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo,

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão será suspensa, podendo ser fixada, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, estando todos os licitantes ou representantes presentes, ficando já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Declaração de disponibilidade de pessoal, equipamentos e produtos necessários ao cumprimento do objeto licitado, conforme modelo ANEXO IV do edital.

4.1.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO II do edital.

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} \\ & \text{AC + ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC + PELP} \\ & \text{PC + PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PC + PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: Os índices previstos no Item 4.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em Jornal; ou

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Observação 3: Os documentos relativos ao item 4.1.5.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

4.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

4.1.6. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, conforme modelo ANEXO III do Edital, para as empresas que desejarem utilizar do benefício.

4.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital.

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português,



em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa.

5.2.2. Proposta financeira com a descrição completa dos do objeto, com o preço total, indicado em moeda nacional, conforme modelo no ANEXO I deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor mínimo a ser pago pela licitante vencedora, não poderá ser inferior ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente edital.

Observação 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 4 - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo maior oferta para CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA COPA DO PAVILHÃO DE SHOWS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª FECOBAT - FESTA ESTADUAL DA BATATA DOCE, DE 11 A 15/07/2018, e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração a maior oferta, objeto do presente Edital.

6.2. Será declarada vencedora do certame a maior oferta classificada, sendo elaborado um quadro comparativo de preços e planilha de classificação pela Comissão de Licitações.

6.3. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4. O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do Município no endereço <http://www.saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/edital.php>.

6.5. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1.1. Colocar à disposição para comercialização no mínimo 2 (duas) marcas de cerveja em lata, no mínimo 2 (duas) marcas de refrigerantes em lata, água mineral com gás e sem gás, nas temperaturas ideais para o consumo;

7.1.2. Disponibilizar para a Copa:

7.1.2.1. No mínimo 20 (vinte) freezers de 420 litros cada;

7.1.2.2. Fornecer copos de plásticos de 300 ml e canudos de plástico suficientes;

7.1.2.3. Disponibilizar máquina de cartão de crédito (opcionalmente).

7.1.3. Disponibilizar 150 (cento e cinquenta) mesas e 600 (seiscentas) cadeiras ambas de plástico, para bar e, responsabilizar-se pelo transporte e instalação dos mesmos. As mesas e cadeiras serão utilizadas na praça de alimentação da feira, durante o período do evento;

7.1.4. Efetuar a reposição de bebidas e, disponibilizar conforme a demanda, copos e canudos plásticos;

7.1.5. Manter preposto no local, o qual se responsabilizará pelo controle da temperatura dos freezers, durante a realização da feira, bem como, pelos horários de atendimento ao público e demais atividades para o cumprimento do objeto da presente licitação;

7.1.6. Fornecer pessoal suficiente para atendimento dos caixas e entregas de bebidas durante o período da feira, quando utilizado o espaço do pavilhão de shows, os quais deverão estar presentes, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início de cada atividade ou evento, devidamente identificados;

7.1.7. Os Shows e demais atividades previstas a serem executadas durante a 30ª Fecobat, serão no período de 12 a 15 de julho de 2018;



7.1.8. A licitante vencedora compromete-se a realizar o pagamento de 50% do valor proposto, até o dia 09 de julho de 2018, em conta específica do evento a ser indicada pelo setor de tesouraria do município. Os outros 50% do valor deverão ser pagos através de cheque caução a ser descontado no segundo dia útil após o término do evento, ou seja, dia 17 de julho de 2018;

7.1.9. A vencedora deverá manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado;

7.1.11. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e, equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e, a manutenção dos equipamentos utilizados e, outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

7.1.12. A contratada deverá retirar todos os equipamentos, freezers, mesas, cadeiras e saldos de mercadorias, até o dia 16/07/2017.

7.1.13. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, a contratada deverá promover imediatamente as correções necessárias, correndo a suas expensas, todas as despesas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

7.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

7.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 1/2018;

7.2.2. Receber o pagamento da licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital;

7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;

7.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades;

7.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e contrato.

8 – DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de sua assinatura até o dia 17/07/2018.

8.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05(cinco) dias contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

8.3. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, da seguinte forma:

9.1.1. Pagamento de 50% do valor proposto, até o dia 09 de julho de 2018, em conta específica do evento a ser indicada pelo setor de tesouraria do município;

9.1.2. Pagamento dos outros 50% do valor proposto, através de cheque caução a ser descontado no segundo dia útil após o término do evento, ou seja, dia 17 de julho de 2018.

9.2. O atraso no pagamento do valor contratado, acarretará multa e acréscimos previstos no item 10 deste edital.



10 - DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para pagamento do objeto licitado, acarretará em multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado.

10.3. O vencedor da presente licitação, se descumprir ou desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

10.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Uma vez iniciada a seção pública não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

11.3. O presente Edital poderá ser retirado no site da Administração pública no endereço <http://www.saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php>.

11.4. A fiscalização quanto ao cumprimento do objeto licitado, será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

11.5 O fiscal ou comissão nomeada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.6. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.7. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

11.8. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, ou pelo e-mail licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br ou ainda, pelo telefone 55.3257.1313/1314 ramal 215, no horário das 8:00 às 11:30h e das 13:00h às 16:30.

11.9. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

11.9.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura da documentação.

11.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV – Declaração de disponibilidade de pessoal, equipamentos e produtos necessários ao cumprimento do objeto licitado;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI - Relação de Documentos exigidos.

11.11. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente



do Sul que se seguir.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 25 de Maio de 2018.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 25/5/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA COPA DO PAVILHÃO DE SHOWS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª FECOBAT - FESTA ESTADUAL DA BATATA DOCE, DE 11 A 15/07/2018, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

1.1.2. A Concessão, objeto deste edital, destina-se exclusivamente à comercialização de espaço público, para comercialização de bebidas, na copa do Pavilhão de Shows da 30ª FECOBAT, durante a realização do evento.

1.1.3. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

1.1.4. Todos os produtos comercializados deverão ser de primeira linha, obedecendo as normas técnicas vigentes.

1.2. Das Obrigações e Responsabilidades da Licitante Vencedora:

1.2.1. Colocar à disposição para comercialização no mínimo 2 (duas) marcas de cerveja em lata, no mínimo 2 (duas) marcas de refrigerantes em lata, água mineral com gás e sem gás, nas temperaturas ideais para o consumo;

1.2.2. Disponibilizar para a Copa:

1.2.2.1. No mínimo 20 (vinte) freezers de 420 litros cada;

1.2.2.2. Fornecer copos de plásticos de 300 ml e canudos de plástico suficientes;

1.2.2.3. Disponibilizar máquina de cartão de crédito (opcionalmente).

1.2.3. Disponibilizar 150 (cento e cinquenta) mesas e 600 (seiscentas) cadeiras ambas de plástico, para bar e, responsabilizar-se pelo transporte e instalação dos mesmos. As mesas e cadeiras serão utilizadas na praça de alimentação da feira, durante o período do evento;

1.2.4. Efetuar a reposição de bebidas e, disponibilizar conforme a demanda, copos e canudos plásticos;

1.2.5. Manter preposto no local, o qual se responsabilizará pelo controle da temperatura dos freezers, durante a realização da feira, bem como, pelos horários de atendimento ao público e demais atividades para o cumprimento do objeto da presente licitação;

1.2.6. Fornecer pessoal suficiente para atendimento dos caixas e entregas de bebidas durante o período da feira, quando utilizado o espaço do pavilhão de shows, os quais deverão estar presentes, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início de cada atividade ou evento, devidamente identificados;

1.2.7. Os Shows e demais atividades previstas a serem executadas durante a 30ª Fecobat, serão no período de 12 a 15 de julho de 2018;

1.2.8. A licitante vencedora compromete-se a realizar o pagamento de 50% do valor proposto, até o dia 09 de julho de 2018, em conta específica do evento a ser indicada pelo setor de tesouraria do município. Os outros 50% do valor deverão ser pagos através de cheque caução a ser descontado no segundo dia útil após o término do evento, ou seja, dia 17 de julho de 2018;

1.2.9. A vencedora devesse manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

1.2.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado;

1.2.11. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e, equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e, a manutenção dos equipamentos utilizados e, outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.



1.2.12. A contratada deverá retirar todos os equipamentos, freezers, mesas, cadeiras e saldos de mercadorias, até o dia 16/07/2017.

1.3. Justificativa:

1.3.1. Os serviços compreendem a organização, operacionalização, coordenação e execução da copa, com fornecimento de bebidas, suporte logístico, visando atender às demandas do evento. A operacionalização e execução dos serviços da copa da Fecobat eram realizados pela Administração Municipal, com efetivo de servidores do município. Diante da dificuldade de disponibilização deste pessoal é que decidiu-se pela Concessão para exploração da copa. Justifica-se a exigência do valor mínimo estabelecido, com base nos últimos eventos realizados.

1.4. Dos prazos e do Pagamento:

1.4.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de sua assinatura até o dia 17/07/2018.

1.4.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05(cinco) dias contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no edital.

1.4.3. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, da seguinte forma:

1.4.3.1. Pagamento de 50% do valor proposto, até o dia 09 de julho de 2018, em conta específica do evento a ser indicada pelo setor de tesouraria do município;

1.4.3.2. Pagamento dos outros 50% do valor proposto, através de cheque caução a ser descontado no segundo dia útil após o término do evento, ou seja, dia 17 de julho de 2018.

1.5. Da qualificação Técnica:

1.5.1. Declaração de disponibilidade de pessoal, equipamentos e produtos necessários ao cumprimento do objeto licitado, conforme modelo ANEXO IV do edital.

1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO II do edital.

Paola Zuquetto Flores
Secretária Municipal de Indústria, Comércio,
Turismo, Cultura e Desporto



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Prezados Senhores,

A Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP: _____, Cidade de _____, - UF: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Concorrência nº 1/2018, propõe a esse Município o pagamento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA.

2.1. Proposta:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Ref.	Valor Total
1	1	UN	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA COPA NO PAVILHÃO DE SHOWS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª FECOBAT, DE 11 A 15/07/2018.	22.000,00000	
				Total	

2.2. A proponente deverá responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, transporte dos equipamentos e mercadorias, garantia e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços propostos.

2.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.4. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, da seguinte forma:

2.4.1. Pagamento de 50% do valor proposto, até o dia 09 de julho de 2018, em conta específica do evento a ser indicada pelo setor de tesouraria do município;

2.4.2. Pagamento dos outros 50% do valor proposto, através de cheque caução a ser descontado no segundo dia útil após o término do evento, ou seja, dia 17 de julho de 2018.

2.5. Contato: Sr. (a) _____ Fone: _____ Fax: _____
Celular: _____ e-mail - _____

2.6. *Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:*

Nome: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência nº. 1/2018, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº 1/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº 1/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa disponibilizará, para o cumprimento do objeto contratado, o seguinte:

1. Colocará à disposição para comercialização no mínimo 2 (duas) marcas de cerveja em lata, no mínimo 2 (duas) marcas de refrigerantes em lata, água mineral com gás e sem gás, nas temperaturas ideais para o consumo;
2. Disponibilizará para a Copa, no mínimo 20 (vinte) freezers de 420 litros cada, copos de plásticos de 300 ml e canudos de plástico suficientes;
3. Disponibilizará máquina de cartão de crédito, se possível;
4. Disponibilizará 150 (cento e cinquenta) mesas e 600 (seiscentas) cadeiras ambas de plástico, para bar e, responsabilizar-se-á pelo transporte e instalação dos mesmos. As mesas e cadeiras serão utilizadas na praça de alimentação da feira, durante o período do evento;
5. Efetuará a reposição de bebidas e, disponibilizará, conforme a demanda, copos e canudos plásticos;
6. Manterá preposto no local, o qual se responsabilizará pelo controle da temperatura dos freezers, durante a realização da feira, bem como, pelos horários de atendimento ao público e demais atividades para o cumprimento do objeto da presente licitação;
7. Disponibilizará o pessoal suficiente para atendimento dos caixas e entregas de bebidas durante o período da feira, quando utilizado o espaço do pavilhão de shows, os quais deverão estar presentes, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início de cada atividade ou evento, devidamente identificados.
8. Retirárá todos os equipamentos, freezers, mesas, cadeiras e saldos de mercadorias, até o dia 17/07/2017.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
	ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
1	Registro comercial no caso de empresa individual.	4.1.2.1.
2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	4.1.2.2.
3	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.1.2.3.
4	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	4.1.2.4.
5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	4.1.3.1.
6	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	4.1.3.2.
7	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	4.1.3.3.
8	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	4.1.3.4.
9	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).	4.1.3.5.
10	Declaração de disponibilidade de pessoal, equipamentos e produtos necessários ao cumprimento do objeto licitado, conforme modelo ANEXO IV do edital.	4.1.4.1.
11	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO II do edital.	4.1.4.2.
12	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis	4.1.5.1.
13	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento	4.1.5.2.
14	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, conforme modelo ANEXO III do Edital, para as empresas que desejarem utilizar do benefício.	4.1.6.
	ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA	
1	A proposta de preços elaborada na forma do ANEXO I do edital.	5.1.